

**AUTORIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA FEDERAL**

**VI REUNIÃO DO CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS**

**RESOLUÇÃO 06/2001**

O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, criado pelo art. 5º do Decreto Presidencial nº 3.174, de 16 de setembro de 1.999, reunido em Brasília-DF, no dia 16 de junho de 2003, em reunião ordinária, em cumprimento de suas atribuições estabelecidas no parágrafo único do aludido artigo, de avaliar os trabalhos e traçar as políticas e linhas de ação comuns para o adequado cumprimento pelo Brasil das responsabilidades assumidas por força de ratificação da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, deliberou apresentar as seguintes recomendações à Autoridade Central Federal e às Autoridades Centrais no âmbito dos Estados federados e do Distrito Federal:

**PRIMEIRA CLÁUSULA** - Realização da reunião ordinária: O Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento dos seus membros.  
**APROVADA POR DOIS TERÇOS DOS MEMBROS**

**SEGUNDA CLÁUSULA** - Convidados em Reuniões do Conselho: Será permitida a participação de convidados para as Reuniões do Conselho, podendo se manifestar, mas sem direito a voto, desde que o convite seja informado com antecedência à Secretaria-Executiva do Conselho. **APROVADA A UNANIMIDADE**

**TERCEIRA CLÁUSULA** - Comissões Temáticas: serão constituídas duas comissões temáticas, que se reunirão ao longo do ano, para tratar dos seguintes temas de interesse: I) Políticas Institucionais e Acompanhamento Legislativo; II) Uniformização de Procedimentos e Informatização. Deliberaram integrar a Comissão I os Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo, e a Comissão II os Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Minas Gérias, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Sergipe. Os demais Estados deverão apresentar sua escolha em 15 dias à Autoridade Central. **APROVADA A UNANIMIDADE**

Brasília, 16 de junho de 2003.

---

Ministro Nilmário Miranda  
Presidente do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras